



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1850/2025-DE ssb

Juiz de Fora, 1º de julho de 2025.

Ilma. Sra.
Ana Livia Coimbra
Secretaria de Educação
Rua Halfeld, 1400 - Centro
Juiz de Fora/MG

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 133/2025**

Senhora Secretária,

RECEBIDO EM
<u>01 / 07 / 2025</u>
PROTOCOLO N.º _____
HORA <u>15:30</u>
<u>Glênica</u>
PJF/Secretaria de Governo

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, que "Institui o Programa Municipal de Apoio para Pais de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Juiz de Fora", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Laiz Perrut, Membro da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de junho de 2025:

"Trata-se de Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria da vereadora Roberta Lopes Alves, que "Institui o Programa Municipal de Apoio para Pais de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Juiz de Fora". Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que o PL passe a ter caráter autorizativo. Nos termos do artigo 72, inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Educação e Cultura: "Art. 72. É competência específica: [...] III - Da Comissão de Educação e Cultura: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e 3 - ciência e tecnologia." Ademais, nos termos dos artigos 92, parágrafo primeiro, e 93, *caput* do Regimento Interno, é facultado aos vereadores formularem pedido de parecer ou informações a órgãos internos ou externos da Administração Pública, o que recebe o nome de "pedido de diligência". Observa-se: "Art. 92. Todo e qualquer processo ou expediente encaminhado às Comissões da Câmara Municipal, terão prazos determinados para sua devolução. § 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, sem embargo das disposições regimentais, a Comissão que requerer parecer ou informações de órgãos internos ou externos terá o prazo de 30 (trinta) dias, independentemente da resposta ao pedido de diligência, para a devolução da matéria para seu trâmite normal." "Art. 93. O projeto em diligência terá o seu andamento suspenso, podendo ser dispensada dessa formalidade, a requerimento de Vereador, e aprovado pelo Plenário por maioria simples" Nesse sentido, diante da matéria de que versa o presente PL, bem como da Comissão por meio da qual este parecer é exarado, gostaria de formular pedido de diligência à Secretaria de Educação, para que responda as seguintes perguntas: - Diante do cenário educacional do Município, quais seriam os possíveis impactos da proposição no âmbito escolar? Seriam estes impactos positivos? - Como os projetos realizados e intermediados pela Secretaria de Educação poderiam ser impactados com as determinações impostas pelo PL em comento? - Atualmente, existe alguma iniciativa envolvendo os pais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município? Em caso afirmativo, como isso é realizado? Somente por meio dos referidos esclarecimentos que

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 78737



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

será possível analisar, com clareza a viabilidade e utilidade do presente Projeto de Lei. Deste modo, em atenção aos artigos supracitados, pugno pela suspensão do andamento do projeto em diligência, nos termos do artigo 93 do Regimento Interno, e pelo encaminhamento dos autos para a Secretaria de Educação para a realização da diligência solicitada."

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

